



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

Casa João Manoel da Silva

Rua Salustiano Ferreira de Lima, s/n — CEP. 55.130 — São Caetano — Pernambuco

LEI Nº 074 / 87

EMENTA: Reajusta e fixa os vencimentos básicos do Pessoal Civil da Câmara Municipal de São Caetano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado e fixado em 20% (vinte por cento), os atuais vencimentos básicos do pessoal civil da Câmara Municipal de São Caetano.

Art. 2º - Fica estabelecido na base de Cz\$ 30,00 (trinta Cruzados) o valor do salário-família para o funcionário da ativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações específicas consignadas no orçamento da Câmara cujos recursos serão detidos na forma prevista no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho do corrente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 de Junho de 1987.

João Manoel da Silva
- PRESIDENTE -

Guilherme Paes de Azevedo
- 1º SECRETÁRIO -

Francisco de Sá
- 2º SECRETÁRIO -

Plínio de Azevedo
- Prefeito -